



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO N° 201, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
– ELABORAÇÃO DE LEI – PLANEJAMENTO E
IMPLEMENTAÇÃO DE RODÍZIO PARA
FUNCIONAMENTO 24 HORAS DAS FARMÁCIAS
DO MUNICÍPIO – EXECUTIVO E SECRETARIAS
COMPETENTES.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, indico a Vossa Excelência o envio da presente indicação ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, por intermédio da (s) Secretaria (s) competentes, seja realizado o planejamento e implementação de plantão, pelo sistema de rodízio das farmácias, para que atendam à população do Município de Itabirito de forma ininterrupta, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 5991/73.

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para a presente indicação decorre do fato de que o município não conta com nenhuma farmácia de funcionamento 24 horas para os atendimentos urgentes da população.

Inicialmente, é importante ressaltar que alguns segmentos da população possuem maior necessidade de acessar medicamentos fora do horário comercial, de forma emergencial. A medida de implementação de plantão para farmácias funcionarem 24 horas garantiria um serviço de saúde com maior acessibilidade a todos. Contribuindo com uma saúde pública mais eficaz.

Além disso, o artigo 56 da Lei Federal nº 5991/73, dispõe que as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, de acordo com as normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios e por isso se torna necessário a presente indicação.

Outrossim, o sistema de rodízio das farmácias irá assegurar que todas as farmácias do município participem igualmente do atendimento de plantão, evitando sobrecarga de algumas unidades e garantindo que a demanda seja distribuída de forma justa.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que seja implementado o rodízio de plantão entre as farmácias do Município de Itabirito.

Sala de reuniões, 24 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins Da Conceição
VEREADOR

APROVADO
EM 24/02/25

PRESIDENTE